



Handwritten initials: OS, UN

dos mesmos, lavrando-se o competente auto e de tais atos intimado os Executados, conforme dispõe o parágrafo 1º do art. 652 do Código de Processo Civil.

**Com efeitos já indica a exeqüente à penhora, os imóveis de propriedade dos executados, matriculados sob os nºs 19.764 e 4.604 do cartório de registro de Imóveis de Ilha Solteira(doc. em anexo);**

VIII - Ofertados Embargos à Execução, **REQUER** sejam os mesmos - caso tempestivamente opostos - recebidos sem efeito suspensivo (art. 739-A), e que, ao final, sejam julgados totalmente improcedentes.

**REQUER-SE**, além dos mais, se digne Vossa Excelência em conceder a autorização expressa de que cuida o parágrafo 2º do artigo 172, do Código de Processo Civil, para as diligências a cargo do Sr. Oficial de Justiça.

**REQUER**, por derradeiro, que todas as intimações sejam realizadas exclusivamente em nome do advogado, LUIZ FERNANDO MAIA, OAB/SP Nº 67.217, sob pena de nulidade, na forma do disposto no artigo 236, parágrafo 1º do Código de Processo Civil.

Dando-se à causa o valor de **R\$ 25.600,28 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos)**.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Bauru, 24 de Setembro de 2007.

**Luiz Fernando Maia**  
OAB/SP nº 67.217

**Ana Rosa da Silva**  
OAB/SP nº 171.366

**Márcia Regina Negrisoni Fernandez**  
OAB/SP nº 201.443

**Bruna Helena Botelho Verdelone**  
OAB/SP nº 253.571



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PEREIRA BARRETO  
FORO DE PEREIRA BARRETO  
1ª VARA JUDICIAL

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum, Centro - CEP  
15370-000, Fone: (18) 3704 4122, Pereira Barreto-SP - E-mail:  
pereirabarr1@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

**TERMO DE PENHORA E DEPOSITO**

Processo Físico nº: 0004724-50.2007.8.26.0439  
Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Requerente: Banco do Brasil, S.a.  
Requerido: Forte Cobranças e Representações Ltda e outros

Em Pereira Barreto, aos 07 de dezembro de 2018, no Cartório da 1ª Vara Judicial, do Foro de Pereira Barreto, em cumprimento à r. decisão proferida nos autos da ação em epígrafe, lavro o presente TERMO DE PENHORA do(s) seguinte(s) bem(ns): **Uma gleba de terras com a área de 18,16,18 Alqueires e 238,00 metros quadrados ou sejam 43,95,17,94 hás, situada na Fazenda São Martinho, no imóvel geral Ponte Pensa, neste município e comarca de Pereira Barreto, com a denominação especial de "Fazenda Rancho Alegre", dentro das seguintes divisas e confrontações:- "Pela frente, com herdeiros do Dr. Francisco Aguiar Ribeiro e pelos demais lados, inclusive fundos, com a área de inundação da CESP", matrícula n. 5.386 do Cartório de Registro de Imóveis de Ilha Solteira-SP, do qual foi nomeado depositário, o Sr. João Roberto Pedroso Marques de Oliveira, CPF nº 926.688.791-91, RG nº 4.287.620. O depositário não pode abrir mão do bem depositado sem expressa autorização deste Juízo, observadas as conseqüências do descumprimento das obrigações inerentes. NADA MAIS. Lido e achado conforme segue devidamente assinado.**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,  
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

514  
ul

## AUTO DE AVALIAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano dois mil e dezenove (2019), nesta cidade e comarca de Ilha Solteira-SP, em cumprimento ao mandado do MM. Juiz de Direito da Comarca de Ilha Solteira-SP, Dr. ANDRÉ LUIZ TOMASI DE QUEIRÓZ, referente Carta Precatória nº 1001338-69.2019, oriunda da 1ª Vara da Comarca de Pereira Barreto- SP, referente processo nº0004724-50.2007.26.0439, Ação de Execução de Título Extrajudicial – Nota Promissória, que Banco do Brasil move contra Forte Cobranças e Representações Ltda e Outros, dirigi-me até à Fazenda Rancho Alegre, neste município, e aí sendo, observadas as formalidades legais, **AVALIEI** o seguinte bem: **UM IMÓVEL OBJETO DA MATRÍCULA Nº 5386, DO O.R.I. DE ILHA SOLTEIRA-SP, FAZENDA RANCHO ALEGRE , COM A ÁREA DE 18,16,18 ALQUEIRES, DENOMINADA FAZENDA RANCHO ALEGRE , SITUADA NO MUNICÍPIO E COMARCA DE ILHA SOLTEIRA-SP, NA FAZENDA SÃO MARTINH, NO IMÓVEL GERAL PONTE PENSEA, DENTRO DAS SEGUINTE DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: "PELA FRENTE COM OS HERDEIROS DO DR. FRANCISCO AGUIAR RIBEIRO; E PELOS DEMAIS LADOS, INCLUSIVE FUNDOS COM A ÁREA DE INUNDAÇÃO DA CESP".;** o qual avalio a R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) o Alqueire, perfazendo o valor total do bem avaliado R\$ 1.362.000,00 (Hum milhão, trezentos e sessenta e dois mil reais ). Sendo certo, que a avaliação foi feita com base em pesquisas feitas no município, e apenas da terra nua, sem benfeitorias, com proprietários rurais e o senhor Ismael Gonçalves, proprietário do Escritório Rural, bem como outros colegas Oficiais de Justiça. E para ficar constando, lavrei o presente auto, que vai devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Ilha Solteira, 06 de novembro de 2019.

  
**ELIZABETH DA SILVA LOU BONFIM DE SOUSA**  
**OFICIALA DE JUSTIÇA**





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PEREIRA BARRETO  
FORO DE PEREIRA BARRETO  
1ª VARA JUDICIAL  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

Conclusos à MM Juíza de Direito em 28 de janeiro de 2020.

### DECISÃO

Processo nº: 0004724-50.2007.8.26.0439  
Classe - Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória  
Requerente: Banco do Brasil, S.a.  
Requerido: Forte Cobranças e Representações Ltda e outros

Juiz(a) de Direito: Dr(a). VINICIUS NOCETTI CAPARELLI

Vistos,

#### **Providencie a parte exequente planilha atualizada do débito.**

Com o cumprimento, defiro o pedido de alienação em leilão judicial eletrônico.

O leilão deverá ser realizado em dois pregões, pelo prazo mínimo de 3 dias o primeiro e 20 dias o segundo.

No primeiro pregão, não serão admitidos lances inferiores ao valor de avaliação do bem.

Não havendo lance superior à importância da avaliação, seguir-se-á, sem interrupção, a segunda etapa, que se estenderá por no mínimo 20 (vinte) dias e se encerrará em dia e hora previamente definidos no edital.

No segundo pregão serão admitidos lances não inferiores a 60% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio a empresa Lance Judicial – Leilões Eletrônicos ([www.lancejudicial.com.br](http://www.lancejudicial.com.br)), telefone 0800-780-8000 que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela JUCESP (15.086.104/0001-38) e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

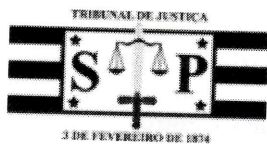
Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**COMARCA DE PEREIRA BARRETO**  
**FORO DE PEREIRA BARRETO**  
**1ª VARA JUDICIAL**

Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjisp.jus.br

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como o Provimento CSM nº 1625/2009 e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art. 887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- [o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional, e exceto os débitos de condomínio (que possuem natureza propter rem), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação.]

- O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: (i) até o início da primeira etapa, proposta por valor não inferior ao da avaliação; (ii) até o início da segunda etapa, proposta por valor que não seja inferior a 60% do valor de avaliação atualizado ou 80% do valor de avaliação atualizado, caso se trate de imóvel de incapaz.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Comprovado o recolhimento das despesas necessárias, intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
COMARCA DE PEREIRA BARRETO  
FORO DE PEREIRA BARRETO  
1ª VARA JUDICIAL  
Rua Francisca Senhorinha Carneiro, S/N, Fórum - Centro  
CEP: 15370-000 - Pereira Barreto - SP  
Telefone: (18) 3704 4122 - E-mail: pereirabarr1@tjsp.jus.br

edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados.

Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

Pereira Barreto, 28 de janeiro de 2020.



970107  
124



# Maia e Advogados Associados

www.lfmaia.com.br

faleconosco@lfmaia.com.br

02  
UN

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA CÍVEL DA COMARCA DE PEREIRA BARRETO - ESTADO DE SÃO PAULO

20/026 13855 01 00047241  
Dist. P. Barreto

**BANCO NOSSA CAIXA S/A**, instituição Financeira de direito privado, com sede na cidade de São Paulo, na rua XV de Novembro, nº 111, e regional em Bauru(SP), na rua Antônio Alves, nº 09-38, 5º andar, inscrita no CGC/MF sob nº 43.073.394/0001-10, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, através dos advogados e procuradores firmatários (doc. 01 a 03), com fundamento nos artigos 566, e seguintes do Código de Processo Civil, com as alterações constantes da Lei 11.382, de 06/12/2006, propor a presente **AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE**, em relação a:

- BAURU - SP . Rua Jamil Gebara, 1-55 . Jd. América . CEP 17017-150 . Fone (14) 2109-6400
- SÃO PAULO - SP . Avenida Paulista, 1754 . Sala 175 . CEP 01310-200 . Fone (11) 3541-2390
- CAMPINAS - SP . Rua Antônio Cesarino, 555 . Conjunto 53 . Cambuí . CEP 13015-291 . Fone (19) 3235-3500
- RIBEIRÃO PRETO - SP . Rua Marino Bruno Regini, 270 . Sala 10 . Nova Ribeirânia . CEP 14096-710 . Fone (16) 3995-1441
- SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - SP . Rua Voluntários de São Paulo, 31-80 . Sala 53 . Centro . CEP 15015-200 . Fone (17) 3231-1993
- LONDRINA - PR . Rua Senador Souza Naves, 1035 . Sala 7 . Centro . CEP 86010-160 . Fone (43) 3024-9052

### Correspondentes Internacionais

EUA . Espanha . Argentina . Chile . Costa Rica . Uruguai . Equador . República Dominicana . China . México

Proc:000970/2007 Data 26/09/2007 as 16:06:47 Prot:0004724/2007-0000  
Grupo :01.Civel Vara : Primeira (Civel)  
R\$ 25.600,28 F.C. P Barreto  
Acao :Execucao de Titulo Extrajudicial \* Liv. \*

EXQ :BANCO NOSSA CAIXA S/A  
EXO :FORTE COBRANCAS E REPRESENTACOES LTDA  
e outros  
Adv. :MARCIA REGINA NEGRISOLI FERNANDEZ

OAB: 0201443/SP

01  
Vara  
Cv

Proc:000970/2007 Data 21/09/2010 as 12:25:34 Prot:0004724/2007-0000  
Grupo :01.Civel Vara : Primeira (Civel)  
R\$ 25.600,28 F.C. P Barreto  
Acao :Execucao de Titulo Extrajudicial \* Alt./Liv. \*

EXQ :BANCO DO BRASIL S/A  
EXO :FORTE COBRANCAS E REPRESENTACOES LTDA  
e outros  
Adv. :ARNOR SERAFIM JUNIOR

OAB: 0079797/SP

01  
Vara  
Cv

certidão a fl. 315 *Arnor Serafim Junior* 315





03  
UN

**FORTE COBRANÇAS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrito no CNPJ nº 001.279.310/0001-50, com empresa no endereço Av. Jonas Alves de Mello, nº.1571. Marabá, CEP nº 79023-070, no Município de Pereira Barreto – Estado de São Paulo, representada por seus proprietários e avalistas abaixo qualificados:

## AVALISTAS

**JOÃO ROBERTO PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador do RG. nº 4.287.620 /SSP/SP e CPF/MF nº 926.688.791-91, residente e domiciliado na Rua. Fauzi Kassim, nº.1487 apto 81 , Bairro: Centro, CEP nº15370-000 , no município de Pereira Barreto – Estado de São Paulo;

**ANA ELIZABETH DE MELO FIGUEIRA**, brasileira, casada, portadora do RG. nº 12.344.030 /SSP/SP e CPF/MF nº 257.396.188-51, residente e domiciliado na Av. Fauzi Kassim nº1487 apto.81 , Bairro: Centro, CEP nº 15370-000, no município de Pereira Barreto – Estado de São Paulo

## **DOS FATOS E DO DIREITO**

I - O exequente é credor da Executada da quantia principal de **R\$ 25.082,22 (Vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)** decorrente de quantia devedora originada do **CONTRATO DE EMPRÉSTIMO – PARA AVAL E APLICAÇÕES FINANCEIRAS**, datado de 15/05/2006, no qual foi concedido pelo Exequente à Executada o valor de **R\$ 23.703,60 (Vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta centavos)**, a título de empréstimo, o qual foi creditado em sua conta corrente, com 1º vencimento para o dia 14/06/2006.

II - Para garantia subsidiária da dívida, a executada emitiu uma Nota Promissória (doc. anexo) no valor de **R\$ 23.703,60 (Vinte e três mil, setecentos e três reais e sessenta centavos)**.

III - Vencido o Contrato e não liquidada a dívida e não tendo os devedores efetuado o pagamento das parcelas devidas, permanecendo, portanto, em aberto a quantia devedora de R\$ 25.082,22 (Vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos).



OK  
JM

IV - Sendo assim, exauridos sem êxito, os meios suasórios para o recebimento amigável do crédito, ao exeqüente não resta outra alternativa senão socorrer-se desta **AÇÃO DE EXECUÇÃO**, para coagir a devedora ao pagamento do principal no valor de **R\$ 25.082,22 (Vinte e cinco mil, oitenta e dois reais e vinte e dois centavos)** e acréscimos financeiros contratados, apurados até 26/09/2007, conforme abaixo demonstrado no documento anexo: "Cálculos Para Execução", perfazendo o total de **R\$ 25.600,28 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos)**.

O total acima deverá ser acrescido da correção monetária e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, de 27/09/2007 até a data do efetivo pagamento.

V - Cabe ressaltar que as obrigações consubstanciadas nos títulos executivos acima elencados são líquidas, certas e exigíveis (art. 586/CPC), podendo ser instaurada a execução caso o devedor não satisfaça as mesmas, como faz a EXEQÜENTE, tendo em vista o artigo 580, do Diploma Processual Civil.

VI - Por todo o exposto, **REQUER** se digne Vossa Excelência a determinar a citação dos Executados, a pessoa jurídica por um de seus representantes legais, para que venham, no prazo de 3 (três) dias, pagar a importância devida no valor de **R\$ 25.600,28 (Vinte e cinco mil, seiscentos reais e vinte e oito centavos)**, devidamente atualizada até a data do efetivo pagamento, em conformidade com os índices contratados, acrescida de custas, despesas processuais e honorários advocatícios nos termos do parágrafo único do artigo 652-A do Código de Processo Civil.

VII - Sem embargo, **REQUER-SE** ainda, que, no mesmo ato, sejam os EXECUTADOS cientificados quanto ao prazo para oferecimento de Embargos à Execução (art. 738 do CPC), bem como quanto a possibilidade de pagamento parcelado do débito, na forma a que alude o artigo 745-A do Código de Processo Civil, bastando para tanto que no referido prazo, reconheçam a existência do crédito executado e depositem em Juízo pelo menos 30% (trinta por cento) do mesmo.

Outrossim, não efetuando os executados o pagamento do débito no prazo de 3 (três) dias, **REQUER-SE** que o Sr. Oficial de Justiça, munido da segunda via do mandado, proceda de imediato à penhora de bens e a respectiva avaliação